



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço continuado de acesso dedicado à Internet Pública, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, abrangendo a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção de 2 (dois) circuitos com velocidade de 2 Gbps, constituído a partir de 2 (dois) lotes, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2 Gbps. <u>1.1 A LICITANTE QUE IRÁ FORNECER ESTE LOTE NÃO PODERÁ FORNECER O LOTE 2.</u>
LOTE 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2 Gbps. <u>1.2 A LICITANTE QUE IRÁ FORNECER ESTE LOTE NÃO PODERÁ FORNECER O LOTE 1.</u>

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Demanda Prevista

2.1.1. Quantitativo a ser contratado

LOTE	Descrição	Quantidade
LOTE 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2 Gbps.	1



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

LOTE 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2 Gbps.	1
--------	---	---

2.2. Motivação

- 2.2.1. A presente contratação visa à substituição dos serviços continuados de conexão à Internet, os quais são fornecidos por intermédio dos contratos nº 003/150/2019 (Processo nº 2016/191.442) e nº 003/151/2019 (Processo nº 2016/191.442), que se encerram respectivamente em 19/05/2021 e 04/08/2021, sendo estes serviços indispensáveis à prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).
- 2.2.2. O acesso à internet é indispensável para a validação de assinaturas/certificados digitais e a prestação de serviços como: Consultas Processuais Judiciais e Administrativas; Consulta Jurisprudencial; Consulta ao Diário de Justiça Eletrônico; Plantão Judiciário; Precatório Judicial, GRERJ eletrônica; Licitações; Certidões de 2º Grau por operadores do direito e pelo público em geral; troca de informações com outros órgãos públicos; bem como permissão de autenticação e acesso ao correio eletrônico e ao pacote Microsoft Office 365, hoje hospedado em nuvem pública, além de informações institucionais e de transparência pública relevante para Magistrados, Servidores e Jurisdicionados.
- 2.2.3. Ressalta-se que, com o aumento do volume de dados trafegados – enviados e recebidos pelo PJRJ – faz-se necessário que o link de acesso à internet seja proporcional, atendendo à demanda de dados, a qual tem aumentado em função do trabalho por em “home office” estabelecido em virtude da pandemia COVID 19.
- 2.2.4. Para manter a disponibilidade do acesso à internet, é necessária uma infraestrutura tecnológica específica, infraestrutura esta atingida através do uso de dois links de acesso à Internet – um principal e o link “redundante”, visando garantir que a falha de um dos links não ocorra simultaneamente no outro, mantendo-se o acesso à internet sem nenhuma interferência direta.
- 2.2.5. Atualmente, o PJRJ possui dois links de 1000 Mbps de velocidade de acesso cada um, com operadoras distintas. Com o intuito de prover maior grau de redundância, torna-se necessário que os links sejam oferecidos por operadoras distintas, que não compartilhem a infraestrutura de última milha, isto é, meios e equipamentos de transmissão entre o acesso às



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

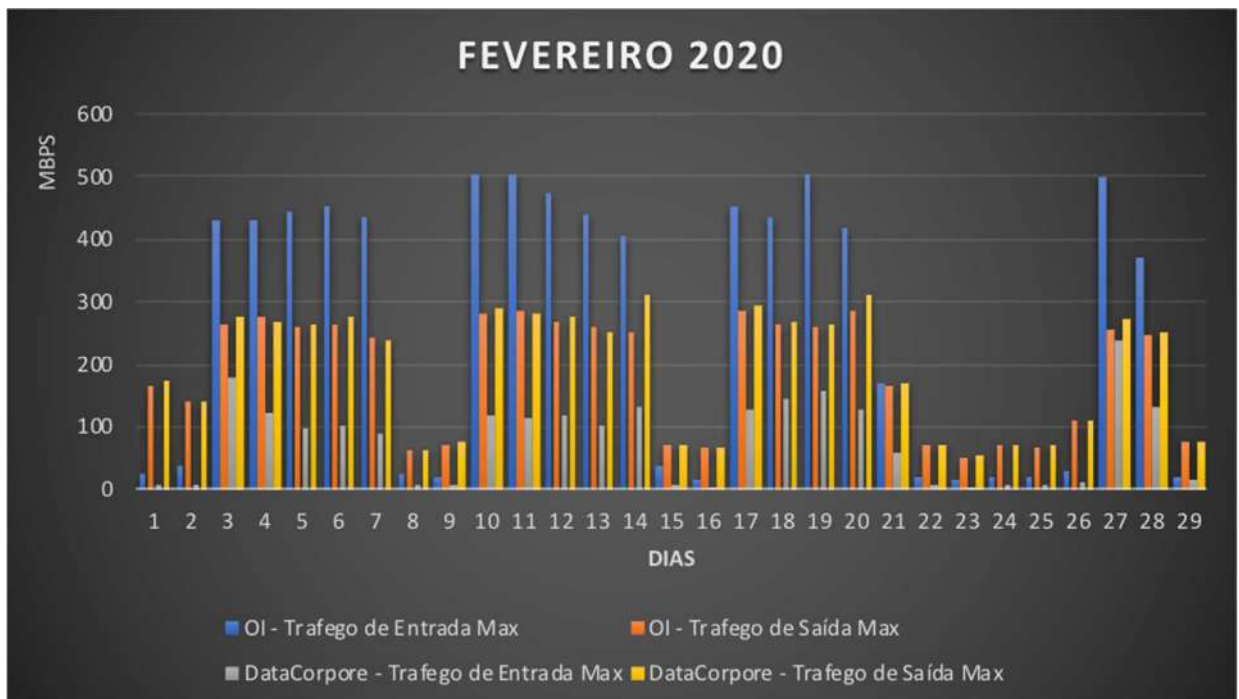
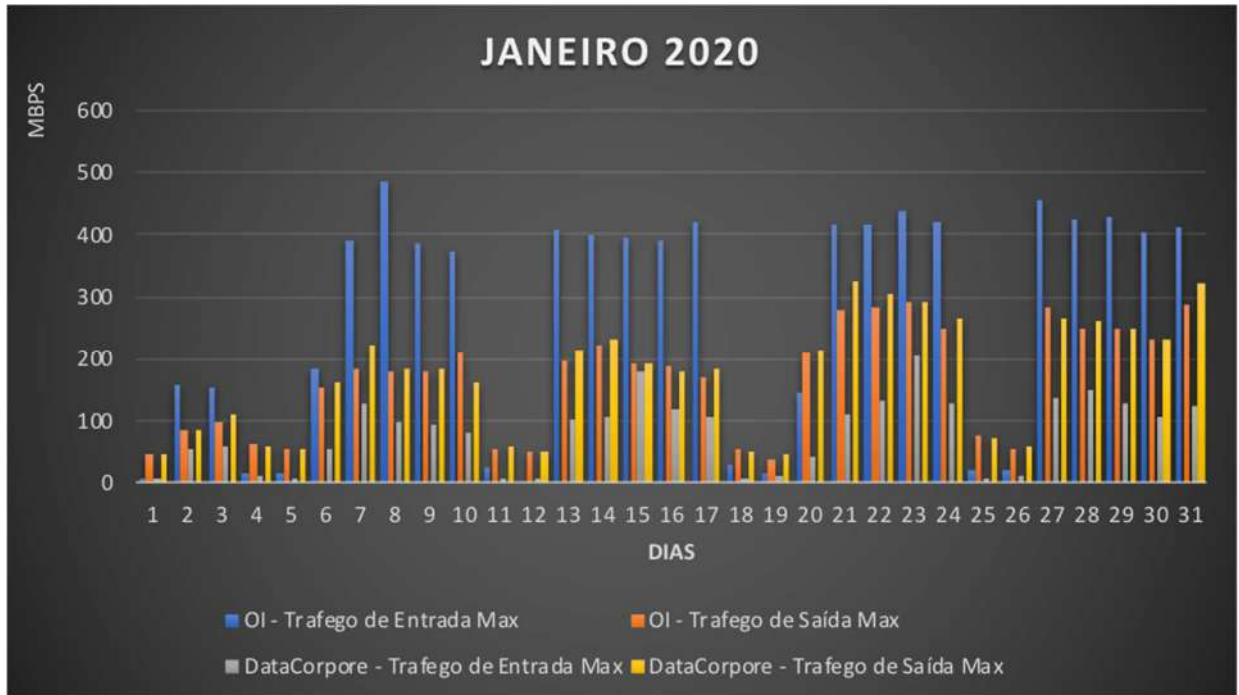
PROCESSO 2020/0681.171

instalações da CONTRATANTE e a entrada no backbone das operadoras, de modo que a indisponibilidade de uma operadora não torne o PJERJ indisponível para os clientes externos.

- 2.2.6. Segundo os gráficos que representam as taxas de ocupação máxima da banda entre os meses de janeiro a outubro de 2020, os valores das bandas agregadas para os links instalados alcançaram as taxas aproximadas de 850 Mbps para o tráfego de entrada e de 900 Mbps para o tráfego de saída, o que representa o uso de aproximadamente mais de 80% (oitenta por cento) da capacidade individual para cada link ativo. As boas práticas de rede orientam que, ao se atingir 70% (setenta por cento) da capacidade da banda disponível, deve-se avaliar a necessidade de “upgrade” dos links, a fim de se evitar colapso no uso do circuito por saturação da banda disponível.
- 2.2.7. Além da recomendação acima, constata-se que no caso de problema que cause a indisponibilidade de um dos circuitos ativos, a capacidade de um único circuito hoje disponível certamente seria comprometida pelo aumento de tráfego oriundo do link que eventualmente se torne indisponível.
- 2.2.8. Assim, optou-se nesta contratação pelo aumento da capacidade de cada link a ser contratado de 1Gbps (1000 Mbps) para 2Gbps (2000 Mbps).
- 2.2.9. O Poder Judiciário não pode depender de um único meio de transmissão e único provedor de serviço, devendo ser servido por múltiplos enlaces de acesso à Internet Pública. Portanto, o fornecedor de um determinado serviço de acesso à Internet Pública não deve fornecer o outro acesso em benefício da diversidade de estruturas almejada. Desta forma, busca-se garantir que, em caso de falha na estrutura de conexões em um dos provedores, o Poder Judiciário poderá dispor de outro para manter a disponibilidade dos serviços que dependam do acesso à Internet Pública livre de interrupções em suas atividades.



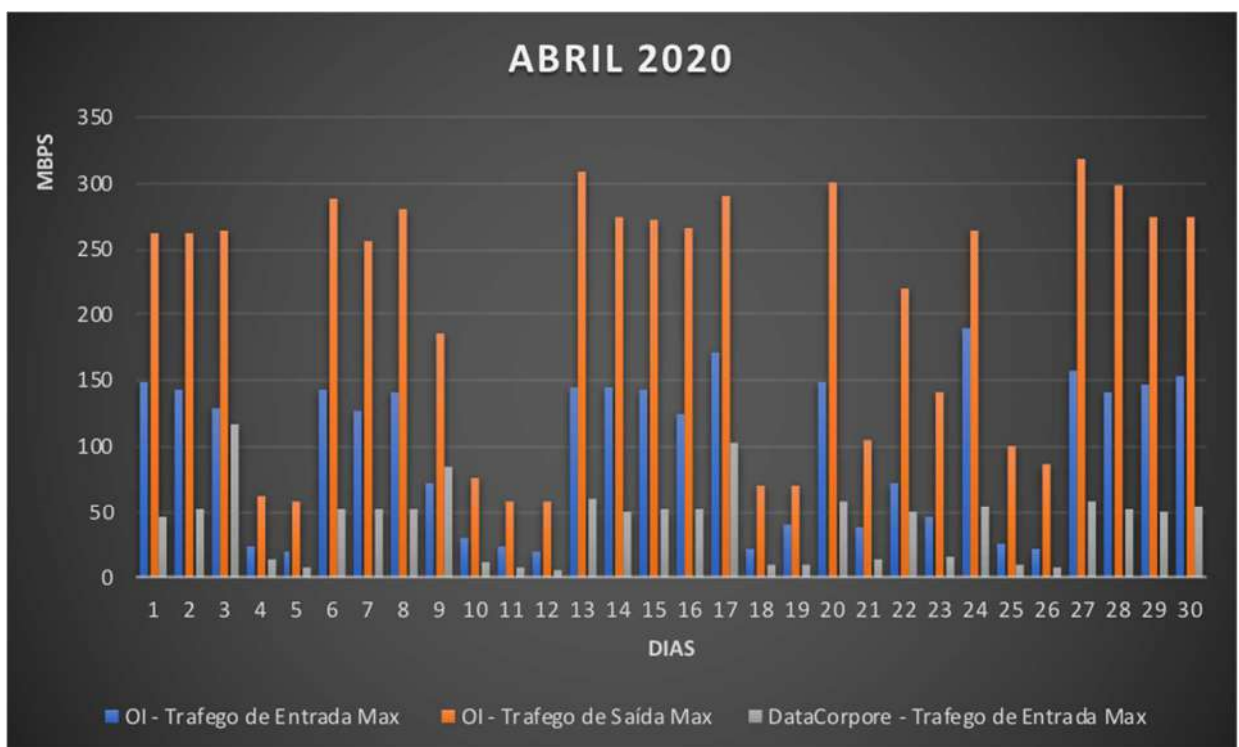
Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171





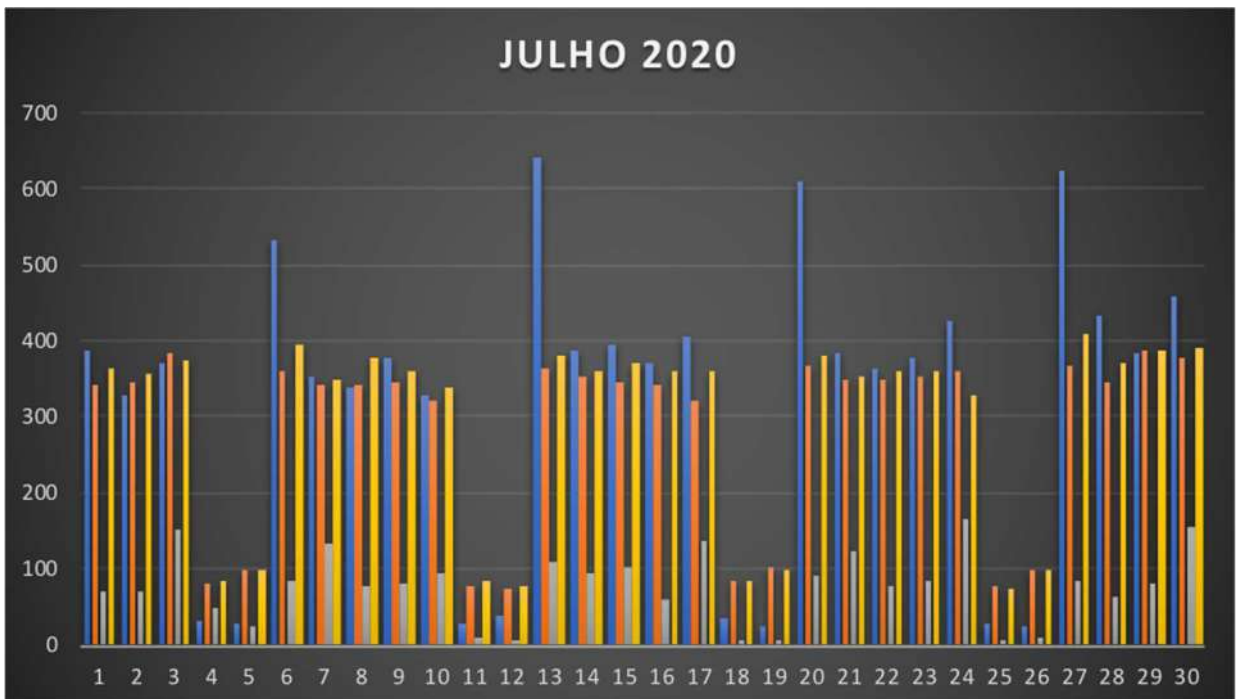
Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171



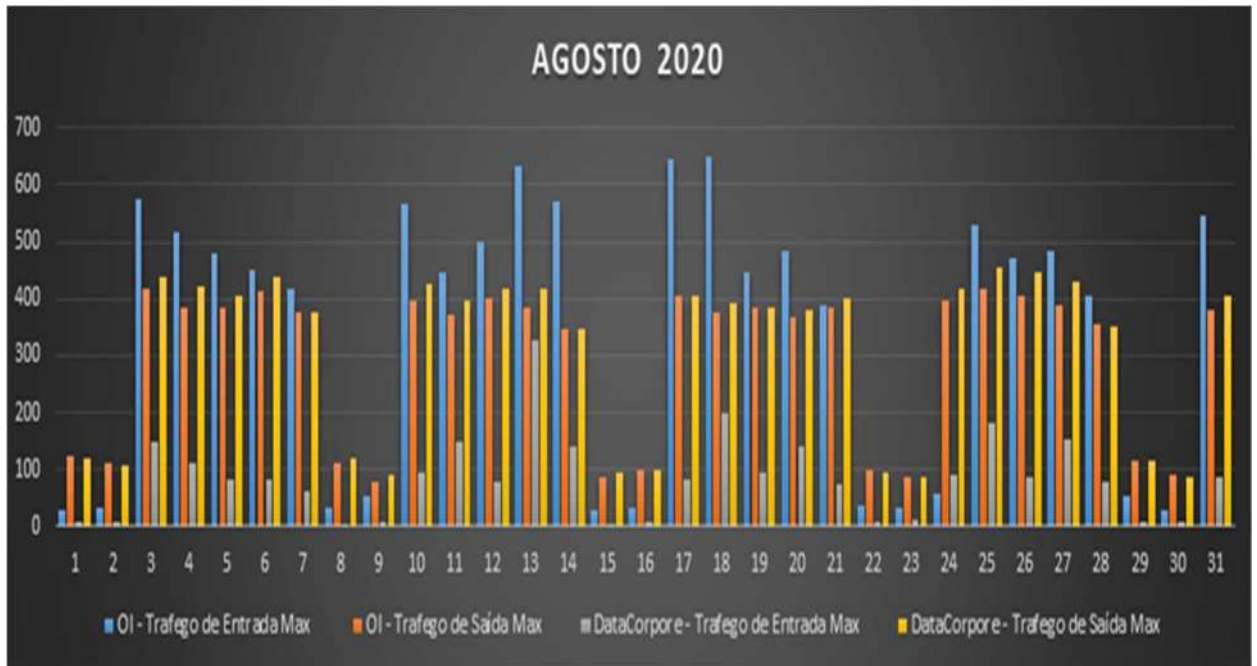


Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171



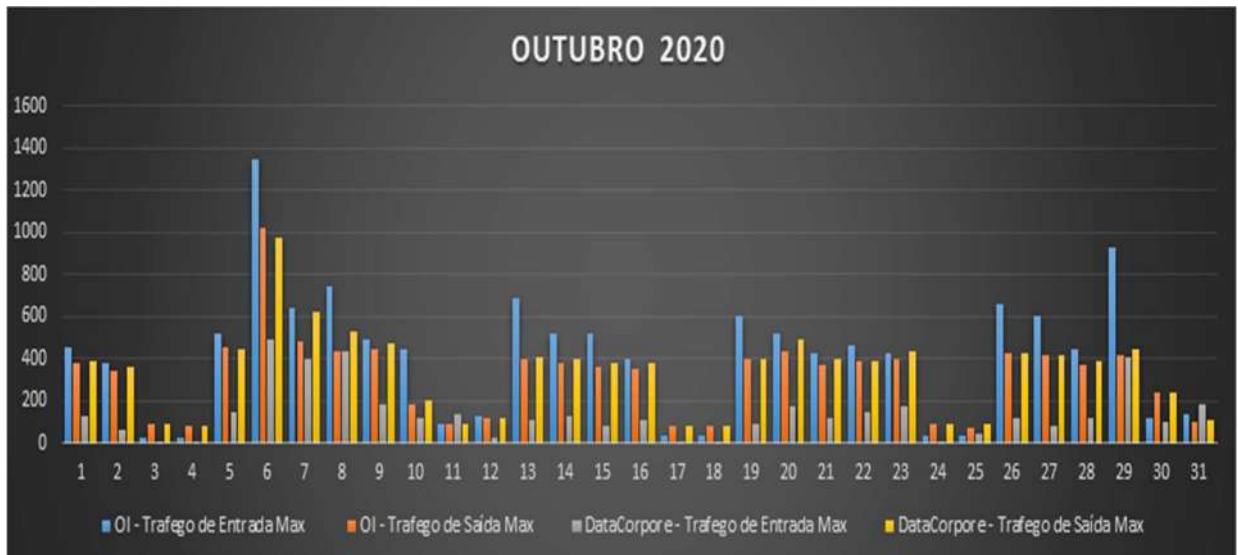


Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171





Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171



2.2.10. Por fim, pretende-se com esta contratação estabelecer o acesso à Internet Pública a partir de 2 (dois) circuitos de acesso com largura de banda de 2 Gbps, que irão compor uma solução integrada de acesso à Internet. O objetivo desta solução integrada é oferecer ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro uma conexão com a Internet de alta disponibilidade, segurança e desempenho e escalabilidade, permitindo uma estrutura tolerante a falhas e com capacidade de fazer frente à crescente demanda de uso da Internet.

2.3. Resultados a Serem Alcançados

TIPO	RESULTADO
Disponibilidade	Alta disponibilidade de acesso à internet pública com dois links de 2Gbps cada um e com duas operadoras distintas.
Eficiência / Agilidade	Acesso à internet pública pelos magistrados e funcionários do PJRJ.
Eficiência / Agilidade	Manter e prestar serviços à comunidade e aos operadores do Direito.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

Necessidade (definida no PETI)	Benefício	Tipo
CP1 - Contribuir com soluções de TI eficazes para agilizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais.	Possibilitar a comunicação entre soluções de TI externas ao ambiente e permitir que soluções sejam disponibilizadas à população	Eficiência / Agilidade
CP3 - Disponibilizar Informações para a tomada de decisão gerencial, administrativa e judicial.	Permitir que sejam realizadas pesquisas que possam munir os tomadores de decisão das informações necessárias a tal.	Institucional
CL1 - Assegurar a qualidade, disponibilidade e eficácia dos serviços de TI com foco na satisfação do cliente.	Disponibilizar infraestrutura e serviços de TI com qualidade, disponibilidade e eficácia, assegurando a agilidade na pesquisa dos processos judiciais e administrativos e favorecendo a satisfação do cliente nas tarefas relacionadas à pesquisa a jurisprudência, Diário da Justiça e sites do PJRJ.	Disponibilidade
P5 - Aprimorar a comunicação com públicos externos e internos.	Permitir de forma segura e com alta disponibilidade o acesso à informação por parte do público externo, bem como possibilitar ao público interno fontes de pesquisa para a eficiente execução de suas atividades.	Institucional/ Social



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição dos Bens e Serviços

LOTE	DESCRIÇÃO
Lote 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2Gbps.
Lote 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2Gbps.

3.2. Valor Estimado

O valor total estimado para cada link contratado é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Considerações Gerais

Atualmente, a conexão de acesso do PJERJ com a Internet Pública é fornecida pela prestação do serviço de telecomunicações oferecido por duas operadoras de telecomunicações através de links de internet de 1000 Mbps cada um. Os links são configurados no modo ativo-ativo, ou seja, os dois links estão operando simultaneamente, de modo que, no caso de queda de um deles, todo o tráfego será redirecionado para o outro até que a situação se normalize.

Para poder funcionar com múltipla abordagem de acesso à Internet, o PJERJ hoje constitui um Sistema Autônomo (AS), do tipo "stub", isto é, não é trânsito de tráfego oriundo da Internet em demanda para outros Sistemas Autônomos.

4.2. Requisitos Internos

4.2.1. Requisitos Internos Funcionais

4.2.1.1. Dos circuitos de Dados

- 4.2.1.1.1. Os circuitos a serem instalados deverão constituir acesso dedicado e exclusivo, com taxa de transmissão de 2000 Mbps, full duplex, para cada operadora.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.1.1.2. A referida velocidade inclui os “overheads” do protocolo de comunicação a ser utilizado, tais como os cabeçalhos dos quadros ou células, não sendo admitidas soluções de conexão baseadas em reserva de banda estatística.
- 4.2.1.1.3. Os circuitos devem ser simétricos, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download), com 100% (cem por cento) de banda garantida.
- 4.2.1.1.4. Cada um dos circuitos a ser instalado deverá utilizar dupla abordagem de caminhos físicos para conexão de última milha.
- 4.2.1.1.5. Os circuitos de dados deverão ter a capacidade de operar com o protocolo BGP e qualquer outro necessário à implantação de um sistema autônomo.
- 4.2.1.1.6. A infraestrutura de instalação e operação dos circuitos deverá configurar, a fim de prover alta disponibilidade, redundância de meios físicos de transmissão e de acesso à Internet, a partir do backbone principal da contratada até as instalações do contratante, que deverão estar em funcionamento, respeitando os prazos estabelecidos neste documento de referência.
- 4.2.1.1.7. Os circuitos a serem fornecidos pelas contratadas para prestar o serviço de links de internet deverão ser implementados através de enlaces dedicados ponto a ponto ou metro ethernet, e meio físico por fibra ótica ou rádio frequência oferecida pela contratada, interligando o site do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Erasmo Braga 115, sala 111, corredor C, Lâmina I à Internet Pública.
- 4.2.1.1.8. Os enlaces de comunicação deverão ter configuração redundante por dupla abordagem, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas do POP (ponto de presença) da contratada até o POP do contratante.
- 4.2.1.1.9. O contratante poderá a qualquer momento solicitar diligências de caráter técnico, visando comprovar atendimento ao item 4.2.1.1.8.
- 4.2.1.1.10. No caso de identificação a partir das diligências de caráter técnico, referidas no item 4.2.1.1.9, de que a empresa não proveu configuração para a dupla abordagem física dos circuitos, esta deverá ser providenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.2.1.1.11. O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente no PJERJ.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

4.2.1.1.12. Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá, em tempo hábil, realizar o desvio do tráfego proveniente dos sistemas autônomos que o contratante informar.

4.2.1.1.13. A CONTRATADA deverá implementar, quando solicitada, suporte ao protocolo de roteamento BGP, atendendo aos seguintes requisitos: publicar a faixa de AS e ASN do CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento BGP.

4.2.1.2. Da Monitoração dos Circuitos de Dados

4.2.1.2.1. A contratada deverá prover gerenciamento remoto da conexão com notificação automática de indisponibilidade por envio de mensagem por e-mail e SMS, para, no mínimo, 03 (três) números de telefone celular, a serem indicados pelo contratante.

4.2.1.2.2. A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, emitindo relatório com informações sobre performance e ocupação do mesmo, contendo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

4.2.1.3. Dos Roteadores de Acesso

4.2.1.3.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do roteador, em regime de comodato, que deverá ser de sua propriedade, incluindo todos os acessórios e programas necessários para sua instalação, operação, monitoração e funcionamento.

4.2.1.3.2. A contratada deverá fornecer e instalar os modems necessários à conexão, devendo os mesmos serem retirados ao término do contrato.

4.2.1.3.3. O roteador deverá ser instalado em rack de 19 polegadas, padrão para equipamentos de telecomunicações, fornecido pelo contratante.

4.2.1.3.4. O roteador deverá ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego do serviço contratado, com utilização máxima de CPU a 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade.

4.2.1.3.5. O roteador a ser fornecido em regime de comodato deve vir acompanhado de presilhas para fixação e cabos de energia, devendo ser alocado no datacenter do PJERJ, que providenciará os racks e a energia elétrica necessária.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.1.3.6. O roteador deverá suportar o padrão IEEE 802.1p/IEEE 802.1d, permitindo, assim, a configuração de parâmetros de qualidade de serviço (QoS).
- 4.2.1.3.7. O roteador deverá suportar o padrão IEEE 802.1q, permitindo, assim, a configuração de VLANs.
- 4.2.1.3.8. O roteador fornecido deverá ter a configuração de hardware (CPU, memória, etc) suficiente para suportar o serviço.
- 4.2.1.3.9. No caso de necessidade de substituição, a fim de que seja mantida a qualidade do serviço, a contratada deverá providenciar a troca sem nenhum tipo de ônus para o contratante.
- 4.2.1.3.10. O roteador instalado deverá suportar gerência SNMP, versões 1, 2 e 3, e suportar a especificação MIB-II, implementado em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570.
- 4.2.1.3.11. Sempre que houver lançamento de uma nova versão de sistema operacional e/ou "firmware" que faça correção de segurança e atualização de serviços, poderá ser solicitada pelo contratante à contratada, a atualização do sistema operacional e/ou "firmware" do roteador instalado.
- 4.2.1.3.12. No caso do item 4.2.1.3.11, a contratada terá 7 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus para o contratante.
- 4.2.1.3.13. A contratada deverá fornecer ao contratante as senhas de acesso, via porta de console, para o roteador instalado, com privilégio de leitura para toda a configuração dos equipamentos, a fim de que possa ser verificado, a qualquer tempo, se está de acordo com os termos do contrato.
- 4.2.1.3.14. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às variáveis SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).
- 4.2.1.3.15. Opcionalmente, a pedido do contratante, a contratada poderá configurar o roteador para gerar logs (Syslog RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IP.
- 4.2.1.3.16. O roteador instalado no PJERJ deverá estar configurado para permitir acesso remoto através de SSH v2, ficando por conta da contratada o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sempre sem nenhum ônus para o contratante.
- 4.2.1.3.17. O roteador instalado deverá oferecer no mínimo 04 (quatro) interfaces 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet com conectores RJ-45 on-board (ou seja, sem a adição de módulos extras), sendo que no mínimo 02 (duas) destas interfaces devem possibilitar o uso alternado com módulos SFP, para a utilização de interfaces Ópticas.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.1.3.18. O roteador instalado deverá possuir internamente, sem adição de placas ou módulos adicionais, o Hardware necessário para a aceleração de criptografia dos protocolos IPSEC e SSL (Secure Sockets Layer).
- 4.2.1.3.19. O roteador instalado deverá possuir, no mínimo, 03 (três) slots livres para adição de módulos para interfaces WAN, e, no mínimo, 04 (quatro) slots para módulos de serviço.
- 4.2.1.3.20. O roteador instalado deverá possuir, no mínimo, 01 (um) GB de memória DRAM instalada, e, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória FLASH.
- 4.2.1.3.21. O roteador instalado deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB do tipo A.
- 4.2.1.3.22. O roteador instalado deverá possuir uma interface RS-232 para acesso ao console, de até 115.200 kbps, sendo que deverá ser fornecido pela contratada o cabo necessário para o acesso ao roteador.
- 4.2.1.3.23. O roteador instalado deverá possuir uma interface USB Tipo B, para fins de acesso ao console do equipamento, sendo que deverá ser fornecido pela contratada o cabo necessário à interligação do roteador.
- 4.2.1.3.24. O roteador deverá ser fornecido com Fontes (Power Supply) redundantes, que operem na faixa de 100 a 240 VAC, e que forneçam, no mínimo, a potência de 420 W (watts) para os equipamentos.
- 4.2.1.3.25. Para efeito de referência, devem ser considerados os seguintes serviços concorrentes para o roteador: NAT, QoS, Access Control Lists (ACLs).
- 4.2.1.3.26. O roteador deverá suportar os protocolos de roteamento RIPv2 (RFC 2453) e OSPF v2 (RFC 2328) e BGP (RFCs 4271 e 1771).

4.2.2. Requisitos Internos Não-Funcionais

4.2.2.1. Aspectos Gerais

- 4.2.2.1.1. A presente contratação consiste na prestação do serviço continuado de acesso dedicado à Internet Pública que permita conectividade IP (Internet Protocol) com suporte a aplicações baseadas em protocolo TCP/IP disponibilizando, assim, acesso à Internet de forma permanente, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.2.1.2. O serviço será prestado a partir de sua ativação comercial, que deverá iniciar na data indicada no memorando de início, até o término do contrato, incorporando a rede privada do contratante à Internet através de circuitos dedicados.
- 4.2.2.1.3. O serviço deverá ser prestado por empresa certificada no licenciamento e suporte do serviço especificado neste termo de referência, sendo que a contratada deverá manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob a pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação do contratante.
- 4.2.2.1.4. Em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após publicação do termo de contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de ativação dos circuitos, que deverá ser rigorosamente seguido.
- 4.2.2.1.5. O cronograma apresentado no item 4.2.2.1.4 deverá ser aprovado pelo contratante, que poderá solicitar ajustes nos prazos informados de acordo com as necessidades de operação e funcionamento do ambiente corporativo.
- 4.2.2.1.6. Os circuitos, objeto do presente termo de referência, devem ser totalmente instalados, testados e entregues à utilização do contratante dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do termo de contrato e mediante formalização de “aceite” por parte dos técnicos do contratante (DGTEC-DEINF-DIRED).
- 4.2.2.1.7. No caso de necessidade de alterações nas composições do acesso (acréscimo de hardware, obras civis, trocas de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares) o prazo acima poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, desde que a contratada notifique formalmente o contratante a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos, mediante apresentação de documentação comprobatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a data indicada no memorando de início.
- 4.2.2.1.8. Decorridos os prazos mencionados, a contratada estará sujeita, além dos descontos, às sanções legais cabíveis.
- 4.2.2.1.9. A contratada será responsável por fornecer, instalar e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste termo de referência, em regime de comodato.
- 4.2.2.1.10. O contratante disponibilizará a infraestrutura para instalação dos equipamentos de terminação da contratada nas dependências do PJERJ (CPD), o que inclui o ponto de energia elétrica com proteção



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

contra descargas atmosféricas, pontos de aterramento e climatização.

- 4.2.2.1.11. A contratada responsabilizar-se-á pela execução de obras civis para passagem de cabeamento e demais instalações externas ao ambiente físico do PJERJ, necessárias para chegada dos circuitos ao PTR (Ponto de Terminação de Rede) do contratante, que é o ponto de conexão física da rede externa, de responsabilidade da contratada, com a rede interna do assinante, no caso o PJERJ.
- 4.2.2.1.12. No caso de necessidade de obras e adequação de instalações internas para passagem do cabeamento no qual irão trafegar os circuitos objeto desta contratação, sua execução deverá ser apoiada e supervisionada pelo Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações e pelo Departamento de Engenharia, respectivamente da Diretoria-Geral de Segurança Institucional e da Diretoria-Geral de Logística do PJERJ.
- 4.2.2.1.13. A contratada deverá disponibilizar acesso, via web, a uma página com estatística on-line de tráfego de cada site, com atualização de 5 (cinco) minutos em 5 (cinco) minutos (tipo ZABBIX), bem como deverá disponibilizar a visualização de relatórios com histórico de pelo menos 6 (seis) meses das estatísticas.
- 4.2.2.1.14. A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a equipe técnica do contratante, a configuração do endereçamento IP da porta LAN nos equipamentos.
- 4.2.2.1.15. A contratada deverá disponibilizar conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate) sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.
- 4.2.2.1.16. A contratada deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à internet.
- 4.2.2.1.17. A contratada será responsável por todos os técnicos que forem realizar a manutenção dos enlaces de dados.

4.2.2.2. Da Qualidade do Serviço

- 4.2.2.2.1. Os requisitos de Qualidade de Serviço serão avaliados e mensurados de forma independente para cada um dos circuitos individualmente.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.2.2.2. A contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados, por ferramentas adequadas e de uso consagrado pelas melhores práticas.
- 4.2.2.2.3. São requeridos os seguintes parâmetros para avaliação e mensuração da Qualidade de Serviço:
- a) As taxas de erros verificadas no circuito (relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos e a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro através do circuito) deverão ser inferiores a 10⁻³ BER (taxa de erro de bits) para um período de 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) Os retardos de ida e volta (round trip delay) para transmissão dos dados nos circuitos de acesso ao Backbone IP da contratada deverão estar limitados a 60 ms (sessenta milissegundos) para saída nacional e 140 ms (cento e quarenta milissegundos) para saída internacional;
 - c) Perda de pacotes máxima inferior a 2 % (dois por cento) do trafegado num período de 1 (um) segundo.
- 4.2.2.2.4. Para constatação do atendimento aos níveis de desempenho requeridos, serão realizadas medidas em conjunto pela equipe de Redes do contratante e da contratada, mediante solicitação daquele.
- 4.2.2.2.5. O circuito será considerado fora de conformidade com o nível acordado se, dentre três medidas realizadas com ferramentas e procedimentos adequados, em horários aleatoriamente escolhidos ao longo de um dia de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos uma indicar desempenho inferior aos estabelecidos.

4.2.2.3. Da Responsabilidade na Prestação do Serviço

- 4.2.2.3.1. Para o correto desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá:
- a) fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço relatadas pelo contratante, isolando e corrigindo defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade;
 - b) efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no “backbone” como nos pontos de acesso e equipamentos, de propriedade da contratada (roteador, modem, etc.), instalados no PJERJ, assegurando todos os níveis de serviço descritos neste termo de referência, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do contratante;
 - c) notificar o contratante, via e-mail, telefone (fixo ou celular) ou SMS quando o gerenciamento pró-ativo detectar falhas ou anomalias na prestação do



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- serviço, com as informações sobre a falha, e estas serão usadas como registro de interrupção do serviço;
- d) gerenciar de forma pró-ativa o processo de recuperação de falhas no “backbone”, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema;
 - e) notificar o contratante com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, quando for necessário efetuar qualquer manutenção preventiva que vá afetar a disponibilidade do serviço contratado;
 - f) fornecer acesso a um portal na Internet para acompanhamento dos parâmetros de desempenho e qualidade prestados pela contratada, através de ferramentas do tipo ZABBIX/CACTI ou similares;
 - g) prestar atendimento e suporte (assistência técnica/manutenção) dentro dos níveis de rapidez e eficiência estabelecidos neste termo de referência para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal do serviço contratado;
 - h) instalar, configurar e realizar a manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede de Internet;
 - i) atender ao disposto neste termo de referência, na Lei nº 9.472/97, no termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e nas demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2.2.4. Da Assistência Técnica (Manutenção)

- 4.2.2.4.1. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação (incluindo pelo menos um número de telefone do tipo 0800) e procedimentos pelos quais o contratante possa a qualquer momento, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, iniciar e acompanhar o processo de abertura de chamados quanto à eventuais falhas nos serviços contratados.
- 4.2.2.4.2. Um chamado aberto junto à contratada deverá ser acolhido e registrado no máximo em 10 (dez) minutos após ter o contratante iniciado o procedimento de chamada.
- 4.2.2.4.3. Uma vez efetuado o chamado, a contratada deverá contactar o contratante, em retorno, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, fornecendo, nesse momento, um primeiro diagnóstico quanto à falha, informando a previsão de restabelecimento do serviço e dando instruções para a sequência de acompanhamento do chamado.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.2.4.4. Após o primeiro posicionamento, a contratada deverá retornar ao contratante, informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 1 (uma) hora, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o contratante possa obter informações quanto ao andamento do chamado e previsão de restauração do serviço.
- 4.2.2.4.5. O prazo máximo para resolução do chamado aberto não poderá ultrapassar 3 (três) horas, contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- 4.2.2.4.6. Os prazos acima estabelecidos, quando não respeitados, serão passíveis de descontos e/ou abertura de procedimento apuratório, podendo ensejar a aplicação de multas contratuais por não observância aos níveis de serviço contratados, admitindo-se, entretanto, justificativas devidamente fundamentadas por parte da contratada, que serão analisadas pelo órgão competente do contratante.
- 4.2.2.4.7. Após o atendimento, a contratada emitirá um “Relatório de Atendimento Técnico” (RAT) para controle do contratante, no qual deverá constar a data e hora da abertura do chamado, horários de início e encerramento do atendimento, identificação dos itens que apresentaram defeito e quaisquer outras anotações pertinentes, com assinatura dos responsáveis da contratada e contratante, sendo que a primeira via do RAT deverá ser entregue pela contratada ao Fiscal ou Gestor do contrato ou seus substitutos.

4.2.2.5. Requisitos de Segurança Anti-DDos

- 4.2.2.5.1. A contratada deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia e tecnologia (fabricante, modelo, etc.) utilizada para mitigação de ataques DDoS.
- 4.2.2.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata à CONTRATANTE sempre que um ataque de Negação de Serviço for detectado. Poderá excepcionalmente ter o referido prazo estendido para 30 (trinta) minutos, desde que tal ataque seja classificado como de alta complexidade, hipótese esta que deverá ser devidamente justificada.
- 4.2.2.5.3. Os serviços de monitoramento e mitigação de Ataques de Negação de Serviços deverão ser realizados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).
- 4.2.2.5.4. A solução deverá apresentar recursos iguais ou superiores ao Andrisoft Wanguard ou Arbor Networks.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.2.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar usuário e senha com privilégio de leitura e demais informações necessárias para que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consulta às informações da solução anti-DDoS.
- 4.2.2.5.6. A solução deverá possuir a capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 4.2.2.5.7. A detecção e/ ou mitigação de ataques realizada pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.2.5.7.1. A mitigação deverá ser baseada em arquitetura na qual o desvio de tráfego suspeito seja comandado pelo equipamento de monitoramento por meio de alterações do plano de roteamento.
- 4.2.2.5.7.2. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de limpeza fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA.
- 4.2.2.5.7.3. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Limpeza Nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques compatível com as principais operadoras do mercado e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego demandado pela banda ora contratada.
- 4.2.2.5.7.4. Não haverá limitação da quantidade de mitigações de ataques durante o período de contrato, seja através da detecção pró-ativa (modo automático) ou reativa (por iniciativa da CONTRATANTE).
- 4.2.2.5.7.5. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como:
- 4.2.2.5.7.5.1. White lists;
 - 4.2.2.5.7.5.2. Black lists;
 - 4.2.2.5.7.5.3. Limitação de taxa;
 - 4.2.2.5.7.5.4. Técnicas desafio-resposta;
 - 4.2.2.5.7.5.5. Descarte de pacotes mal formados;
 - 4.2.2.5.7.5.6. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;
 - 4.2.2.5.7.5.7. Bloqueio por localização geográfica de endereços IP;
 - 4.2.2.5.7.5.8. Outras técnicas aplicáveis.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 4.2.2.5.7.6. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 4.2.2.5.7.6.1. Ataques de inundação (bandwidth flood), incluindo:
 - 4.2.2.5.7.6.1.1. Flood de UDP.
 - 4.2.2.5.7.6.1.2. Flood de ICMP.
 - 4.2.2.5.7.6.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:
 - 4.2.2.5.7.6.2.1. Mau uso das flags TCP.
 - 4.2.2.5.7.6.2.2. Ataques de RST e FIN.
 - 4.2.2.5.7.6.2.3. SYN flood.
 - 4.2.2.5.7.6.2.4. idle resets.
 - 4.2.2.5.7.6.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes incluindo:
 - 4.2.2.5.7.6.3.1. Pacotes IP.
 - 4.2.2.5.7.6.3.2. Pacotes TCP.
 - 4.2.2.5.7.6.3.3. Pacotes UDP.
 - 4.2.2.5.7.6.4. Ataques de botnets e worms.
 - 4.2.2.5.7.6.5. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP Spoofing).
 - 4.2.2.5.7.6.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS.
 - 4.2.2.5.7.6.6.1. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
- 4.2.2.5.7.7. Em momentos de ataques DoS e DDoS todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do CONTRATANTE.
- 4.2.2.5.7.8. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.
- 4.2.2.5.7.9. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA.
- 4.2.2.5.7.10. A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques em até 15 (quinze) minutos.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

4.2.3. Requisitos Externos

4.2.3.1. Todos os equipamentos e os circuitos de comunicação de dados serão fornecidos pela contratada, em regime de comodato, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, bem como deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos Órgãos oficiais competentes, como por exemplo:

- a) ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- b) Entidades internacionais de padronização – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronic Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.2.3.2. A contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, de 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

- 4.2.3.2.1. identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;
- 4.2.3.2.2. registros de comprovação do atendimento à legislação e outros regulamentos aplicáveis;
- 4.2.3.2.3. conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.3.2.4. conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.3.2.5. conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.3.2.6. conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.3.2.7. conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.3.2.8. conformidade fiscal de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.3.2.9. conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
- 4.2.3.2.10. medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor aplicáveis.

4.2.4. Da Sustentabilidade

4.2.4.1. Embora a contratação em si não acarrete impacto ambiental a empresa contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

5. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Justificativa para parcelamento do objeto

A divisão por lotes se faz necessária para atender aos objetivos de acesso redundante e de alta disponibilidade, que serão garantidos pela adjudicação de cada lote a operadoras distintas, as quais apresentam infraestrutura de acesso independentes entre si, garantindo que eventuais falhas no ambiente de comunicação de uma operadora não afetem a operação da outra, mantendo-se disponível o serviço de acesso à Internet para o PJERJ.

5.2. Metodologia de Trabalho

Lote	Bem / Serviço	Forma de Fornecimento	Justificativa
1	Links de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito 2Gbps	Integral	Adquirir solução para acesso à internet pública.
2	Links de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2Gbps Mbps	Integral	Adquirir solução para acesso à internet pública.

6. ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidades
Fiscal Demandante	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do contratante, acompanhando a execução física do contrato e seus aspectos funcionais;• Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

Papel	Entidade	Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none">• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
Fiscal Técnico	PJRJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar a execução física do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato;• Representar o contratante nas questões técnicas e operacionais do contrato;• Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do contrato;• Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;• Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do contrato;• Recusar o recebimento material, utensílio, ferramenta ou equipamento, ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular;• O fiscal e o fiscal substituto-atararão a nota fiscal apresentada pela contratada e autuada pela Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DICON), após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

Papel	Entidade	Responsabilidades
		medições dos serviços nas datas de referência.
Fiscal administrativo	PJERJ- DGCOL	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
Gestor do Contrato	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do contratante acompanhando toda a execução do contrato;• O gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato;• Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente;• Zelar pelo fiel cumprimento do contrato;• Representar o contratante nas questões administrativas e financeiras;• Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do contrato;• O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto atestará a nota fiscal apresentada pela contratada e autuada pela Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DICON), após confirmada a execução do objeto contratado.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

Papel	Entidade	Responsabilidades
Preposto	Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Representar a empresa contratada;• Acompanhar a execução do contrato e atuar como principal interlocutor junto ao contratante, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;• Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 6.2.1. Permitir o acesso dos profissionais da contratada nas dependências do órgão contratante, desde que estejam devidamente identificados.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.
- 6.2.3. O contratante deverá comunicar à contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.
- 6.2.4. Fornecer às contratadas vencedoras dos Lotes 1 e 2, rack padrão de 19" no interior do datacenter para a instalação dos roteadores de internet.
- 6.2.5. Fornecer às contratadas dos Lotes 1 e 2, alimentação elétrica para os roteadores fornecidos em regime de comodato.
- 6.2.6. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados e também quanto ao cumprimento, pela contratada, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscais.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.3.1. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, incumbe à Contratada proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo.
- 6.3.2. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 6.3.3. A Contratada fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, identificados, mediante o uso permanente de crachá.
- 6.3.4. A Contratada indicará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela Contratada indicando o preposto deverá ser entregue na reunião inaugural, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.
- 6.3.5. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.
- 6.3.6. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.3.7. A Contratada atenderá prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.
- 6.3.8. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Documento de Referência.
- 6.3.9. A Contratada orientará os seus profissionais a cumprir as normas e os regulamentos internos do Contratante.
- 6.3.10. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais, por dolo ou culpa, causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 6.3.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, a suas expensas, serviços, objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.
- 6.3.12. A Contratada cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.
- 6.3.13. A Contratada deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde.
- 6.3.14. A Contratada executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 6.3.15. A Contratada assumirá as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.
- 6.3.16. A Contratada instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI).
- 6.3.17. Será exigida garantia contratual de 5% (dois por cento) do valor total do contrato, os termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. (Art. 17, XIII e art. 40 e parágrafos do Ato Normativo PJRJ nº 3/2019).
- 6.3.18. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato. (Art. 17, XIII e art. 44 e parágrafos do Ato Normativo PJRJ nº 3/2019).
- 6.3.19. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 6.3.20. A contratada será responsável pelo descarte das peças substituídas ou demais insumos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

- 6.3.21. Em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do termo de contrato, a empresa deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato – DGTEC/DEINF/DIREC, para reunião de planejamento, a ser realizada mediante conferência virtual, ou presencialmente, em suas dependências, localizadas na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 111, corredor C, Centro, Rio de Janeiro, caso assim o permitam as condições sanitárias de controle estabelecidas pelas autoridades, face a pandemia de Corona vírus (COVID-19).
- 6.3.22. A contratada comprometer-se-á a entregar ao contratante documentação relativa ao projeto de implantação do objeto a ser contratado.
- 6.3.23. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6.4. Formas de Acompanhamento do Contrato

6.4.1. Evento / Forma de acompanhamento

Eventos	Forma de Acompanhamento
1 – Entrega do circuito, Instalação e configuração dos links de internet	<ul style="list-style-type: none">• Participação em reuniões e avaliação das atas elaboradas pela contratada.• Aprovação do plano e cronograma de instalação elaborado pela contratada.• Convocação da contratada para início do serviço de instalação, através de emissão de ordem de serviço.• Avaliação dos serviços prestados, para emissão do aceite definitivo da instalação e configuração.
2 – Gerenciamento e Manutenção do serviço	<ul style="list-style-type: none">• Será aferida pelo serviço de monitoramento de recursos computacionais do contratante



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

	<p>o percentual de disponibilidade mensal.</p> <ul style="list-style-type: none">• O percentual de disponibilidade mensal será informado à contratada até o 5º (quinto) dia útil para que ela se manifeste em 2 (dois) dias, justificando os eventos identificados.• Os funcionários do contratante, após a justificativa de que trata o item anterior, aceitarão ou não e calcularão o desconto, caso haja, a ser aplicado na fatura a ser expedida naquele mês.
--	--

6.4.2. Os eventos ocorridos durante a execução do contrato serão instrumentalizados nos seguintes documentos de acompanhamento:

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Contratada	Contratante	Entrega pessoal/ Correio	Até a data indicada no memorando de início
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	E-mail	Após o faturamento do serviço realizado
Memorando de Início	PJERJ	Contratada	Papel Timbrado	No início do Contrato
Ordem de Serviço	Contratada	Contratante	E-mail	A cada atendimento técnico



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

Termo de Aceite Definitivo	PJERJ	Contratada	E-mail	Após aprovação definitiva
Abertura de Chamados Técnicos	PJERJ	Contratada	Canal de comunicação, sem ônus para o contratante, provido pela contratada	Eventual
Documento Interno Obrigatório de Acompanhamento de Contrato	PJERJ	Contratada	Papel Timbrado	Mensal

6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.5.1. Etapa / Fase / Item e Método de Avaliação

Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1 – Entrega do circuito, instalação e configuração dos links de internet	<ul style="list-style-type: none">• Presença, nas reuniões, de forma pontual;• Conformidade do cronograma com os prazos limites do documento de referência;• Verificação do atendimento aos prazos definidos no projeto;• Realização de testes de carga objetivando verificar a funcionalidade e a vazão do link de dados.
2 – Gerenciamento e Manutenção do serviço	<ul style="list-style-type: none">• Será fornecido pelo Serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais do PJERJ, relatório mensal acerca das indisponibilidades ocorridas no mês anterior;



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

- O relatório do item anterior será enviado à contratada para que ela tenha conhecimento e possa justificar a indisponibilidade;
- Avaliar-se-á as justificativas e, se for o caso, será calculado o desconto a ser efetuado na fatura segundo o item 6.6 e seus subitens e informado à contratada.

6.6. Níveis de Serviço do Objeto a ser recebido

6.6.1. Dos Instrumentos de Medição de Resultado

6.6.1.1.A contratada deverá manter o índice de disponibilidade do serviço contratado, igual ou superior a 99,7% (noventa e nove, vírgula sete por cento), considerando integralmente os critérios de desempenho e qualidade estabelecidos neste termo de referência.

6.6.1.2.As indisponibilidades, sempre que superiores aos níveis aceitos e previstos neste termo, serão passivas de descontos.

6.6.1.3.Um circuito será considerado indisponível quando encontrar-se inoperante para a transmissão de dados através dele, por qualquer período, sendo detectada e documentada a inoperância pelo serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais do contratante através de instrumentos e meios de diagnósticos usuais utilizados por este.

6.6.1.4.Para fins de desconto, a indisponibilidade mencionada se caracterizará por um período de inoperância superior a 5 (cinco) minutos, ou pelo funcionamento intermitente desta comunicação, caracterizado pela alternância entre a total impossibilidade de transmissão de dados, e períodos de bom funcionamento inferiores ao período de 30 (trinta) minutos;

6.6.1.5.A indisponibilidade mencionada acima configurará falta contratual, passível de apuração por meio de procedimento apuratório, garantida ampla defesa e contraditório, quando o período de inoperância for superior a 1 (uma) hora, entre o horário de 08:00 às 20:00 h, e superior a 2 (duas) horas para o horário entre 20:00 às 08:00 h do dia seguinte.

6.6.1.6.Para o cálculo do tempo de indisponibilidade, será considerado o período de inoperância dos circuitos aferido pelo contratante, através do seu Serviço de Monitoramento de Recursos Computacionais, com a utilização de ferramentas de monitoramento, até o momento em que o circuito foi dado como reestabelecido, de maneira consensual entre o contratante e a contratada.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

6.6.1.7. Períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos e interrupções previstas/autorizadas serão descartadas para cômputo do tempo de indisponibilidade.

6.6.1.8. Ao final de cada mês será calculado o indicador de disponibilidade, de forma individual para cada circuito.

6.6.1.9. O indicador de disponibilidade será expresso pela razão percentual do número de minutos em que o circuito esteve efetivamente funcional e o total de minutos do período de avaliação.

6.6.1.10. Fórmula para cálculo de disponibilidade do circuito:

$$\text{Disp} = [1 - \text{TR} / \text{TO}] \times 100\%$$

Disp = Disponibilidade.

TR = Tempo de serviço não funcional, em minutos.

TO = Total de minutos no mês de referência.

6.6.1.11. Os níveis de serviço e descontos são os descritos na tabela abaixo:

	Indicador	Limite Máximo Aceitável	Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos
Entrega do circuito, instalação e configuração do link de internet	TEMPO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO	60 (sessenta) dias a partir da convocação para o seu início, descrito no item 4.2.2.1.6	0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor estipulado por dia de atraso, podendo acarretar a inexecução do contrato.
	TEMPO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO	30 (trinta) dias corridos após findo o prazo descrito no item 4.2.2.1.7	0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor estipulado por dia de atraso, podendo acarretar a inexecução do contrato.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

	CRONOGRAMA DE ATIVAÇÃO DO CIRCUITO	48 (quarenta e oito) horas após a publicação do termo de contrato	0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor estipulado por dia de atraso, podendo acarretar a inexecução do contrato.
Gerenciamento e Manutenção do serviço	TAXAS DE ERROS VERIFICADAS NO CIRCUITO	10-3 BER	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado por dia de atraso, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato.
	RETARDOS DE IDA E VOLTA (ROUND TRIP DELAY) PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS NOS CIRCUITOS DE ACESSO AO BACKBONE IP DA CONTRATADA	60 ms (sessenta milissegundos) para saída nacional e 140 ms (cento e quarenta milissegundos) para saída internacional.	
	PERDA DE PACOTES MÁXIMA	Inferior a 2 % (dois por cento) do trafegado num período de 1 (um) segundo	
	ABERTURA DO CHAMADO	10 (dez) minutos após o procedimento de chamada	



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

	RETORNO E FORNECIMENTO DE PRIMEIRO DIAGNÓSTICO	20 (vinte) minutos depois de efetuado o chamado	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato.
	RESOLUÇÃO DO CHAMADO	3 (três) horas	3% (três por cento) do valor mensal após as três horas e mais 1% (um por cento) do valor mensal por cada hora a mais de não resolução do problema, podendo acarretar em abertura de procedimento apuratório e inexecução do contrato.

6.6.1.12. O desconto relativo ao não atendimento do item 6.6.1.1 será calculado segundo a equação abaixo:

$$\text{Desconto} = I \times V / TO$$

Onde:

Desconto = desconto em R\$ (reais)

I = número total de minutos de falha ou interrupção;

V = valor mensal, em R\$ (Reais) do serviço contratado;

TO = período de operação do circuito em minutos referentes a 1 (um) mês.

6.6.1.13. No caso da ocorrência relatada ao item 6.6.1.4 o desconto será de 0,01% do valor total do contrato para cada período de 10 (dez) minutos e fração que exceda o tempo especificado no referido item.

6.6.1.14. No caso da ocorrência relatada ao item 4.2.1.1.8 o desconto será de 1% (um por cento) do valor total do contrato.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

6.6.1.15.O desconto de que trata este item poderá ser aplicada tantas vezes quanto for detectada e confirmada a ocorrência do item.

6.6.1.16.Os descontos serão calculados no mês da ocorrência e terão que ser concedidos no mês imediatamente subsequente.

6.7. Estimativa de Volume de Bens / Serviços

6.7.1. Bem / Serviço

LOTE	Descrição	Quantidade
Lote 1	Link de internet do circuito A, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2Gbps.	1
Lote 2	Link de internet do circuito B, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários, que abrangem: a instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do circuito de 2Gbps.	1

6.8. Prazos e Condições

6.8.1. Etapa / Fase / Item

Etapa / Fase / Item	Limite Máximo/Mínimo Aceitável
Cronograma de instalação do circuito	48 (quarenta) horas após a publicação do termo de contrato
Instalação de links de internet de 2Gbps cada, com disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços	60 (sessenta) dias, a partir da data indicada na publicação do termo de contrato



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

Extensão do prazo de 60 (sessenta) dias, caso necessário	30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de 60 (sessenta) dias
Operação	Disponibilidade mensal
Manutenção	10 (dez) minutos, a partir do chamado para iniciar a manutenção
	20 (vinte) minutos, a partir do chamado para primeiro retorno
	3 (três) horas, a partir do chamado para a resolução do problema

6.8.2. Prazo / Condição

O prazo de duração do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho, podendo a duração estender-se pelo prazo de até **60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, por meio de termo aditivo que conterá cláusula de rescisão amigável.

6.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

6.9.1. Condição de Aceite

6.9.1.1. As contratações objeto do presente termo de referência devem ser totalmente implantadas, testadas e entregues à utilização do contratante, mediante formalização de “aceite” pela equipe técnica do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

6.9.1.2. Atendimento às especificações técnicas constantes no item 4 (Especificação Técnica) e aos limites de prazos estabelecidos, constantes na seção 6.6 (Níveis de Serviço do Objeto a ser Recebido).



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

6.9.1.3. Não havendo aceitação, a contratada deverá executar novamente os serviços, passando a contar o prazo para pagamento a partir da data da efetiva aceitação definitiva.

6.9.1.4. A aceitação definitiva dos serviços será feita exclusivamente pelo Fiscal Técnico.

6.9.2. Condição de Alteração

6.9.2.1. Com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, das quais destacamos os seguintes itens:

6.9.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.9.2.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

6.9.2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9.3. Condição de Cancelamento

6.9.3.1. Constituem motivo para rescisão as condições descritas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, das quais destacamos os seguintes itens:

6.9.3.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.9.3.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.9.3.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.9.3.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

6.9.3.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.9.3.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.9.3.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

- 6.9.3.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9.3.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante.

6.10. Condições de Pagamento

6.10.1. Etapa / Fase / Item

Bem / Serviço	Forma	Pagamento
Entrega do circuito, instalação e configuração do link de internet de 2Gbps Mbps e Gerenciamento e Manutenção mensal dos links de internet de 2Gbps, com todas as especificações exigidas neste termo de referência	Pagamento mensal	Valor fixo mensal, menos os descontos referentes ao resultado do Instrumento de medição de resultado

6.10.2. Condição de Pagamento

- 6.10.2.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida.
- 6.10.2.2. A Contratada deverá enviar para a Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços - DICON, por meio do endereço eletrônico: dicon@tjrj.jus.br, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida na data do envio da nota fiscal);



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 6.10.2.3. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informado pela contratada.
- 6.10.2.4. Recebidas as notas fiscais/faturas com toda documentação correspondente, a Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DICON) procederá a sua imediata autuação, sendo posteriormente remetidas aos fiscais para conferência e atestação, juntamente com os fiscais substitutos, remetendo, em seguida, ao agente administrativo para visar, que por fim encaminhará à Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF) para o devido pagamento.
- 6.10.2.5. No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização;
- 6.10.2.6. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.11. Garantia Técnica

- 6.11.1. A contratada deverá prover garantia de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte da contratação.
- 6.11.2. Está incluído na garantia fornecida pela contratada, o esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da tecnologia.
- 6.11.3. A contratada deverá garantir a utilização dos IPs públicos fornecidos.
- 6.11.4. Todas as garantias deverão estar ativas durante todo o tempo do contrato.

6.12. Sigilo e Restrições

- 6.12.1. Condição de Manutenção de Sigilo
- 6.12.1.1. As contratadas deverão manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 6.12.1.2. As contratadas firmarão, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

Sigilo e Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo, conforme documentos internos do contratante.

6.13. Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (FRM-DGTEC - 042-03)	Contratada	Contratante (Gestor do Contrato)	Entrega pessoal/ Correio	Única, até a data indicada no memorando de início.
Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo (FRM-DGTEC-042-04)	Contratada	Contratante	Entrega pessoal/ Correio	Única
Relatório de Atendimento Técnico (RAT)	Contratada	Contratante	E-mail	A cada atendimento técnico
Memorando de Início	Contratante	Contratada	Papel timbrado	No início do contrato
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	E-mail	Mensal
Solicitação de Serviços	Contratante	Contratada	Canal de comunicação, sem ônus para o PJERJ, provido pela contratada	Eventual
Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativas durante a execução do Contrato	Contratante	Contratada	Entrega pessoal/ Correio	Eventual



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

Mensagem eletrônica: questões administrativas ou técnicas durante a execução do Contrato	Contratante	Contratada	Internet	Eventual
Documento Interno Obrigatório de Acompanhamento de Contrato	Contratante	Contratada	Papel Timbrado	Mensal

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1.** Incluem-se na estimativa de preços dos serviços (Anexo A), tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.
- 7.2.** Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo por lote estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.
- 7.2.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.2.2. A empresa habilitada deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) Anexo A (Da Composição de Custos), apresentando a(s) planilha(s) readequada(s) com os valores ofertados no certame, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2.3. As empresas deverão adequar as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal n.º 10.637/02) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) à legislação em vigor (Lei federal 10.833/03), ou do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o regime de tributação da empresa, que deverão ser comprovados através de documento que indique o regime de



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

tributação, a ser entregue juntamente com a planilha de composição dos custos.

- 7.2.4. Caso a receita bruta anual da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional seja superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, considerando o valor da soma do seu faturamento no ano calendário ao valor anual estimado para o contrato, objeto desta licitação, a licitante poderá participar do certame, neste caso sem os benefícios conferidos às sociedades empresárias optantes pelo Simples Nacional. Assim sendo, as planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas conforme o regime tributário de sua escolha (lucro presumido ou lucro real).
- 7.2.5. As empresas devem adequar a alíquota do ISS conforme a Lei Complementar nº 116/2003, informando nas planilhas o número do item da Lista de Serviços Anexa à Lei sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato.
- 7.2.6. Cópia da legislação municipal comprobatória da alíquota aplicada deve ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos;
- 7.2.7. A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal nº 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM) conforme disciplina a Resolução SMF nº 2.515/2007.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Conforme especificado no EDITAL.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1. Constatado o descumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações firmada pela Contratada, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade, garantidos em procedimento apuratório processado junto à Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA-DIPRA), poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
 - 9.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
 - 9.1.2. Multa:
 - 9.1.2.1. Moratória nas hipóteses de atraso no início da prestação do serviço, decorrente de responsabilidade da CONTRATADA, na proporção de 1%



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

(um por cento) por dia útil sobre o valor da prestação em atraso, limitada a 10 (dez) dias úteis, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

9.1.2.1.1. Ultrapassado o 10º (décimo) dia útil, estará configurada a inexecução total do contrato ficando sujeita às sanções previstas no item 9.1.3.5;

9.1.2.2. Administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei Estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto Estadual nº 3149/80) ficando, desde já, previstos os percentuais abaixo para as seguintes situações:

9.1.2.2.1. Até 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de não atendimento aos prazos de instalação e entrega conforme item 4.2.2.1.6.

9.1.2.2.2. Até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da não disponibilização de acesso às informações por via de portal Web, conforme definido no item 4.2.1.1.13.

9.1.2.2.3. Até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de incidir em atraso para o cumprimento dos prazos para resolução de chamados abertos por problemas de indisponibilidade do serviço, conforme 4.2.2.4.5.

9.1.2.2.4. Até 2% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de não atendimento aos requisitos de segurança anti-DDOs especificados nos itens 4.2.2.5.1; 4.2.2.5.2 e 4.2.2.5.7.10.

9.1.2.2.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida por parte da CONTRATADA cumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9.1.2.2.6. Na hipótese de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica, será definida a multa administrativa a ser aplicada de acordo com a análise do caso concreto.

9.1.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de execução irregular, atrasos ou inexecução que resulte prejuízo para o PJERJ.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

ficando, desde já, definidos os prazos de impedimento para as seguintes situações:

- 9.1.4.1. Até 2 (dois) meses no caso da contratada não se responsabilizar pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, segundo o subitem 6.3.10.
- 9.1.4.2. Até 6 (seis) meses se houver quebra de sigilo quanto às informações a que tiver conhecimento em função da execução do objeto deste contrato, segundo o subitem 6.12.1.1.
- 9.1.4.3. Até 5 (cinco) anos em caso de inexecução total da obrigação assumida por parte da contratada sem prejuízo da multa administrativa prevista no subitem 9.1.2.2.5.
- 9.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.
- 9.1.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, cobrado administrativamente mediante pagamento por GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial e, por fim, não satisfeito o crédito, será este inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.
- 9.1.8. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Proposta Técnica

Organização	Item	Descrição
1 -	Valor Mensal	Valor mensal do Link de dados de 2Gbps (Para os lotes 1 e 2)
2 -	Tempo de Contrato	Quantidade de meses do contrato: vinte e quatro meses. (Para os lotes 1 e 2).
3 -	Valor Total	Valor total da Proposta (Para os lotes 1 e 2)

10.2. Qualificação Técnica/Econômico-Financeira

10.2.1. Requisitos de Capacitação e Experiências



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

10.2.1.1.O Preposto deverá possuir capacidade gerencial para representar a contratada perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

10.2.1.2.Os técnicos deverão possuir no mínimo nível médio e ao menos uma certificação na tecnologia que irão operar.

10.3. Critérios de Seleção

10.3.1. Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

10.3.1.1. Os Lotes 1 e 2 tratam da prestação de serviço de telecomunicações, conforme regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações), para a transmissão de dados entre o Data Center do contratante e a Internet Pública. Trata-se de um serviço de natureza comum, uma vez que as características para atendimento à Administração são as mesmas com que a solução é encontrada no mercado.

10.3.2. Licitação

10.3.2.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.2.1.1. O Regime de execução será empreitada por preço global.

10.3.2.1.2. Da Proposta de Preços deverão constar para ambos os lotes:

10.3.2.1.2.1. Planilha de Totalização de Custos para Prestação de Serviço de Fornecimento de Link para Internet contendo o valor para instalação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção.

10.3.2.1.2.2. Declaração emitida pelo representante legal da licitante, em papel timbrado, endereçado explicitamente ao contratante, informando: a) o número do telefone da central de atendimento tipo 0800, ou compromisso de que o número será disponibilizado na data da assinatura do memorando de início, com as orientações para abertura de chamado, onde conste, no mínimo, site ou e-mail com registro de chamados; b) que o Suporte técnico telefônico, internet e e-mail são do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana); c) ser capaz de cumprir todos os SLA (Acordo de Nível de Serviço).

10.3.2.1.2.3. Informações precisas sobre o Link de Acesso à internet ofertados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.3. Das Vitorias Técnicas:

10.3.3.1. A Licitante interessada no presente certame, através de seu representante, poderá agendar visita técnica com a Divisão de Redes (DIRED) do Departamento de Infraestrutura de TI (DEINF) da Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC) pelos telefones: (21) 3133-1813 ou (21)3133-3407, no horário de 11:00 h (onze horas) às 18:00h (dezoito horas), e confirmação para o e-mail: dired.licita@tjrj.jus.br, com objetivo de balizar seus cálculos e preparar sua proposta.

10.3.3.2. A visitação será acompanhada por servidor designado pela Diretoria da Divisão de Redes e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

10.3.3.3. A efetiva realização da visitação pela empresa interessada redundará na emissão de Atestado de Vistoria pela referida Divisão ou a Declaração pela empresa, devendo o mesmo integrar-se aos documentos exigidos para a fase de habilitação do certame.

10.3.3.4. A empresa poderá suprir a visita técnica, apresentando declaração assinada por seu representante legal, cujo teor deve conter a afirmação de ser desnecessária a visita, mencionando, ainda, todos os elementos descritos abaixo:

- a) A licitante conhece todas as condições e os locais para execução do objeto licitado;
- b) A licitante tem ciência de que não poderá alegar futuramente desconhecimento que a escuse de cumprir qualquer cláusula do contrato, se vencedora do certame;
- c) A licitante assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o PJERJ.

10.3.4. Critérios Técnicos de Habilitação

10.3.4.1. Da Habilitação, para os lotes 1 e 2 deverão constar:

10.3.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, firmados por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado comprovando haver prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

características, quantidades e prazos com o objeto licitado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é (são) a(s) seguinte(s):

- 10.3.4.1.1.1. Experiência no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na execução satisfatória de serviços continuados de fornecimento de link para acesso a internet, com as seguintes características:
 - 10.3.4.1.1.1.1. Velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo);
 - 10.3.4.1.1.1.2. Disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços;
 - 10.3.4.1.1.1.3. Suporte logístico com a instalação e configuração dos equipamentos e acessórios, o gerenciamento pró-ativo e a manutenção do circuito.
- 10.3.4.1.2. A verificação dos atestados atenderá aos seguintes critérios:
 - 10.3.4.1.2.1. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período de experiência exigido seja ininterrupto;
 - 10.3.4.1.2.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência, os períodos de execução concomitante serão computados uma única vez;
 - 10.3.4.1.2.3. Para fins de comprovação da velocidade mínima exigida não haverá somatório dos Mbps indicados nos atestados;
 - 10.3.4.1.2.4. Não será exigido endosso ou aferição de entidade certificadora;
- 10.3.4.1.3. Documento de autorização da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet segundo a Resolução da Anatel nº 614 de 2013;
- 10.3.4.1.4. Declaração firmada pelo responsável legal licitante, informando possuir, no mínimo, 5 (cinco) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
 - 10.3.4.1.4.1. A exigência do item 10.3.4.1.4 se justifica pelo fato de que a prestadora do serviço deverá ter capacidade de trânsito suficiente para atender de forma satisfatória a contratante.
- 10.3.4.1.5. Declaração firmada pelo responsável legal da licitante de que a empresa se compromete, durante a vigência do contrato, em manter profissional(is) técnico(s) qualificado(s) para o atendimento nos prazos identificados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados;
- 10.3.4.1.6. Comprovação de registro de AS em organismos internacionais de registro, tais como LACNIC, ARIN ou RADB, devidamente validada;



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)

PROCESSO 2020/0681.171

- 10.3.4.1.7. Declaração firmada pelo responsável legal da licitante de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste PJRJ, bem como de que é aderente às normas contidas na Portaria nº 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas a melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- 10.3.4.1.8. A empresa deverá apresentar o Atestado de Vistoria ou a Declaração, em observância ao disposto no item 10.3.3.
- 10.3.4.1.9. Declaração firmada pelo responsável legal da licitante, informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional para que possa haver abundância de rotas para difusão de tráfego pela internet. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps.
- 10.3.4.1.10. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato vigente
- 10.3.4.2. A licitante deverá apresentar as seguintes condições de habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.666/93:
- 10.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.4.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a empresa apresente quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente inferiores a 1 (um);
- 10.3.4.2.3. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que seja comprovado que o plano de recuperação foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.4. Consórcio

- 10.4.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro.



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

10.5. Cooperativas

10.5.1. É inerente aos serviços objeto deste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho entre os profissionais e a contratada, não sendo permitida a contratação de cooperativa.

10.6. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
Será desclassificada a proposta apresentada com valor de cada lote acima do valor estimado neste documento de referência.	O valor de cada lote, que foi estimado com base em pesquisa de mercado e que expressa as necessidades da Administração, no que concerne às exigências de qualidade apresentadas para esta contratação, é definido como valor máximo aceitável, como faculta o artigo 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

11. Condições de Reajustamento de Contrato

11.1. Passado 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) mediante negociação entre as partes e a requerimento da Contratada, desde que demonstrado que as variações dos custos efetivamente ocorridos causaram desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, com a devida justificativa e acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, visando à análise e possível aprovação pelo Tribunal.

12. ANEXO

Anexo A – Planilha de Composição de Custos



Projeto Básico ou Termo de Referência para
contratação de Solução de Tecnologia da
Informação e Comunicação (STIC)
PROCESSO 2020/0681.171

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Marcos Stallone Santos Mat. 10/19816	Paulo Roberto Camargo da Cruz Mat. 10/15069	Beatriz Elisa A. dos Santos Mat. 01/32071
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.		
_____ Virna Pery Amorim Mat.17/8566510 Diretora-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados		